



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

05 DE JULHO DE 2011

ACTA Nº 14

-----Aos cinco dias do mês de Julho do ano de 2011, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Avelino de Jesus Silva Pedroso e com a presença dos Vereadores Senhores, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Vice-Presidente justificou a falta do Senhor Presidente, por motivos pessoais.-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo "a minha intervenção cinge-se a uma diligência por mim efectuada. No passado dia 28 de Junho, desloquei-me ao Gabinete do Contencioso, para consulta do processo de recolha de assinaturas e rubricas, dirigido a todos os colaboradores (circular informativa nº 3 de 12-Fevereiro de 2010).-----

----- Fui recebido pela Técnica Superior, Dr.^a. Inês dos Anjos, que me exibiu os elementos que constam daquele processo. -----

----- Antes porém, deixo esta nota: -----

----- Era de todo desnecessário que o Senhor Presidente, tenha deixado chegar esta situação a este ponto, impedindo-me, ao tempo, dessa consulta, solicitada formalmente, na reunião nº 7/2010 de 16 de Março, na qualidade de Vereador do Executivo. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

----- Tal recusa, por ter entendido atentatória dos direitos da função de Vereador, motivou-me solicitar o devido e necessário esclarecimento à Inspeção Geral da Administração Local (**IGAL**), resposta essa recebida a 11 de Junho de 2011, com a indicação expressa do direito que me assiste no acesso ao dito registo. -----

----- Foi lamentável o sucedido, ser necessário recorrer ao **IGAL** para que o senhor Presidente cumpra com a sua obrigação de respeitar um dos direitos dum Vereador. -----

----- Prossequindo; do processo que me foi exibido constam: -----

- Nota interna, datada de 28-jan-2010 que, supostamente, terá despoletado o processo, com o argumento de haver necessidade de identificar rubricas de funcionários. -----

- Cópia da circular informativa nº3 de 12 de Fevereiro. -----

- Uma informação interna, datada de 24 de Fevereiro, dirigida ao Superior Hierárquico, informando da necessidade de comunicar a implementação do processo à Comissão Nacional de Protecção de Dados (**CNPD**), com base no artigo 27ª da lei nº 67/98 de 26 de Outubro. -----

- Cópia de ofício para Comissão Nacional de Protecção de Dados, datado de 26 de Fevereiro de 2010. -----

- Quadros constituídos por linhas e colunas, onde foram previamente inseridos os nomes dos funcionários, seguindo-se espaços, inicialmente em branco, destinados a assinatura e posteriormente uma e outra rubrica. -----

- Informação interna da DAGF, dirigida ao senhor Vereador do pelouro, a dar conhecimento da existência de 7 (sete) funcionários, identificados, que recusaram cumprir com os termos da dita circular informativa nº 3, tendo todavia esses funcionários, anexado elementos onde consta a assinatura respectiva. -----

- Consta ainda cópia do despacho do IGAL a informar a Câmara da resposta que me foi dirigida sobre o pedido de consulta. -----

- Consta cópia de documentação do IGAL e da CNPD, para a Câmara, supostamente, relativa a pedido de informação do SINTAP. -----

----- Conclusões: -----

----- Desde logo ressaltou-me, estranheza, a apresentação avulsa dos documentos, sem estarem constituídos em brochura própria e inviolável. -----

----- Por outro lado, constata-se, nos quadros com os nomes dos funcionários (então sinalizados e identificados para integrarem o processo), a ausência de inúmeras assinaturas e rubricas, embora a informação interna só identifique 7 (sete) funcionários que não apensaram nos quadros do processo a sua assinatura e rubrica. -----

----- É meu entendimento, que o processo está incompleto quanto aos termos que justificam a adopção das medidas de segurança preconizadas nos artigos 14º e 15º da lei





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nº 67/98 de 26 de Outubro, bem como, à instrução específica do processo; maior amplitude sobre as finalidades, notificações, pareceres e autorizações, preconizadas nos artigos de 27º a 30º, da mesma Lei. -----

----- Do exposto sou de propor que seja pedido parecer jurídico relativo ao processo.” ----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que “em relação a esse assunto, recordo-me que na altura o Senhor Vereador Rui Silva, terá colocado o pedido de consulta ou cópia ao Senhor Presidente. Na altura, terá indicado de que tinha algumas dúvidas sobre a consulta ou sobre o fornecimento da cópia e, portanto em relação a isso seria melhor que fosse consultado alguém no sentido de saber se era possível fazer a consulta. Portanto, o termo recusa é um pouco forte em relação a tudo isso. Temos que entender que é um processo de protecção de dados e neste caso tem que haver o maior cuidado no fornecimento ou na sua apresentação, mesmo na condição de Vereador. Penso que foi esta a preocupação, na altura, do Senhor Presidente. Gostaria também de realçar, que em relação ao documento que foi referido pelo Senhor Vereador Rui Silva, a primeira parte não foi citada que incidia sobre as dúvidas do Senhor Vereador quanto à recolha desses mesmos dados. Penso que no documento que veio, é dito categoricamente, que a recolha está correcta, é legal e não sofre de qualquer vício, portanto, a recolha que na altura foi pedida está correcta e isso consta no mesmo ofício que lhe diz, que tem acesso agora ao documento. Em relação ao processo não estar em brochura própria, penso que em termos de segurança está correcto, inclusive ao seu acesso. -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** transmitindo um pequeno esclarecimento “sobre as dúvidas que o Senhor Vereador referiu sobre o pedido de cópias ou de consulta, venho, por isso informar que o que pedi foi a consulta, não pedi cópias nenhuma e a resposta foi a recusa, transmitida por mail. Foi-me dito textualmente que não podia consultar. A utilização do termo recusa está apropriado e correcto, por outro lado, devo referir que nesse ofício que recebi, proveniente do IGAL, diz que é legal a Câmara promover o processo, mas nada refere, porque não saberá, se este processo em concreto está bem ou mal formulado. A isso o IGAL não teve acesso, tendo-se pronunciado sobre a questão específica, se tenho ou não o direito de fazer a consulta? E sobre tal o IGAL respondeu, afirmativamente, pelo direito de consultar o processo, embora tenham referido que estes processos de recolha de assinaturas e rubricas, são processos constituídos legalmente ao abrigo da lei que rege todo esse processo. -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** dizendo que “gostava também de fazer uma breve referência relativamente a este processo, em primeiro lugar para referir o princípio que esteve subjacente a este processo de recolha de assinaturas e que é um princípio que não pode deixar de ser acautelado na administração pública, ou seja, o princípio da responsabilidade, e quando se constatarem situações de documentos relativamente aos quais são assumidas responsabilidades e que por serem meramente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

subscritos com rubricas não identificadas, não permitem fazer cumprir esse princípio de responsabilidade, necessariamente que um processo de recolha de assinaturas, de rubricas e de relacionamento dessas rubricas com os respectivos titulares, era um processo absolutamente indispensável e que vinha ao encontro desse princípio da responsabilidade, isto em relação ao histórico desta situação e ao passado, em relação ao passado recente, ao presente e ao futuro, esta situação acaba por se revelar, neste momento, redundante na medida em que há cerca de um ano foi implementado um sistema de gestão documental, esse sistema de gestão documental que está assente numa plataforma informática que relaciona todos os intervenientes em cada um dos processos, em cada um dos documentos, portanto aí essa responsabilização e essa identificação de quem assume o que quer que seja em cada processo ou em cada documento está totalmente espelhada no sistema de gestão documental, em relação a este processo de recolha de assinaturas, ele foi útil e importante no tempo em que foi levado a efeito dentro deste princípio da responsabilização, mas, com a entrada em exploração do sistema de gestão documental ele passa a ser desnecessário.-----

-----Interveio o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "o esclarecimento foi oportuno, porque realmente na altura não se pretendia estar a exercer qualquer pressão ou coação sobre os funcionários, mas sim na óptica de uma responsabilização, de facto fez bem situar a questão no momento actual em que realmente o acesso e o "rasto", fica devidamente registado em toda a área documental. -----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda "de forma nenhuma eu ponho em dúvida ou ponho em causa o processo, agora, se há tramitação legal a seguir, que se siga, o que eu ouvi à pouco é que este processo, "ao fim ao cabo", fica sem efeito, pelo que me parece, ter de haver uma decisão sobre o destino e eventual processo de destruição dos elementos recolhidos. -----

-----O Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** disse ainda que "em relação a esta dúvida o que me apraz dizer é que há documentos de acordo com a legislação, relativa ao arquivo, há documentos que podem ser destruídos ao fim de algum tempo, embora não haja prática, pelo menos conhecida, na Câmara de alguma vez esse processo ter sido desencadeado, mas há de facto documentos pela sua reduzida importância, ao fim de um determinado tempo podem ser destruídos, há outros documentos que são legalmente indestrutíveis e que têm de perdurar para sempre, na medida que esses documentos permanecem na autarquia e que um bom leque desses documentos titulam responsabilidades, em que há rubricas de funcionários a subscrevê-las, a justificação para a existência desse processo mantém-se, ou seja, se daqui a dez anos vier uma inspecção e quiser saber quem é que subscreveu aquele documento, ou a quem é que pertence aquela rubrica, é importante que nesse momento, daqui a dez anos ou daqui a cinco, ou daqui a um, se consiga dizer quem é que efectivamente subscreveu aquele documento e, portanto, a utilidade da manutenção e da guarda deste processo de recolha de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

assinaturas é tão elevada quanto a manutenção dos documentos que titulam essas rubricas, ou que têm rubricas sobre os mesmos." -----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Vice - Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas;**-----

-----Seguidamente o Senhor Vice Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado: -----

-----**1 - Aquisição de terreno, artigo 655º rústico, na zona do Prado – Côja.**
 Ratificação do acto de aquisição do imóvel cuja escritura foi outorgada no dia 4 de Julho, acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente na qualidade de gestor de negócios do Município de Arganil. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia dos referidos assuntos. -----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 13**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Junho de 2011**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 13**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Junho de 2011**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Diversos

-----**Por motivos de impedimento, o Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, ausentou-se da Sala de Reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**PRIMEIRO: Processo Disciplinar nº 1/2010.** Apreciação e votação do Relatório Final.-----

-----Presente um exemplar do Relatório, que se dá por reproduzido para todos os efeitos e do qual se arquiva cópia em anexo à acta.-----

-----Nele se consigna, nomeadamente, a proposta de aplicação ao arguido, Jorge Manuel Ferreira da Cruz Ferreira, a pena de suspensão prevista nos artigos 10º e 17º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 58/2008 de 9 de Setembro.-----

-----Deliberou-se, por unanimidade, aplicar ao arguido a pena de suspensão prevista nos artigos 10º e 17º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 58/2008 de 9 de Setembro conforme proposto no Relatório Final, pelo período de 180 dias.-----

-----Notifique-se a Instrutora e o Arguido da presente decisão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**O Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, regressou à Sala de Reuniões, passando a participar nos trabalhos.**-----

-----**SEGUNDO: Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira, S. Martinho da Cortiça.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente de Câmara em 22 de Junho de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/320, datada de 22/06/2011, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:---

-----Na reunião do órgão executivo datada de 15 de Fevereiro do corrente ano, no ponto segundo sobre o Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira, São Martinho da Cortiça, esse órgão deliberou quatro pontos acerca daquele assunto, sendo que o ponto 4 da deliberação é





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

"aprovar a dispensa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, do Plano de Pormenor, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do RJIGT e do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho".

-----Ora, no seguimento do pedido de acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC doravante) neste processo, deu entrada o ofício E/6244/2011, no qual consta que "a decisão de dispensa de avaliação ambiental apenas encontra fundamento na já realização de Estudo de Impacte Ambiental, e sobre o qual foi emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, o que permite, desde já, acautelar os eventuais efeitos significativos no ambiente".-----

-----Ou seja, a deliberação camarária encontra-se correcta, contudo, os seus fundamentos deverão ser alterados em conformidade com a indicação da CCDRC.-----

-----Nestes termos, proponho a V. Exa. que essa fundamentação do ponto 4 seja alterada, apenas para que todas as peças se encontrem em conformidade, dado que o ponto fundamental da deliberação centra-se na dispensa de avaliação ambiental, apenas a fundamentação não se encontra correcta.-----

-----Contudo, nesse ofício da CCDRC, essa entidade sugeriu a este Município que o contrato fosse publicado juntamente com a deliberação, pelo que, será da maior conveniência que essa publicação seja levada a cabo o mais brevemente possível, e que a deliberação já se encontre corrigida em conformidade.-----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Perante tal urgência, e considerando que a próxima reunião do órgão executivo será no dia 5 de Julho, duas soluções se colocariam: ou a convocação de uma reunião extraordinária do órgão executivo para o efeito, ou a prática do acto por V. Exa., sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.-----

-----Neste caso concreto, embora urgente a alteração da deliberação em conformidade, para efeitos de uma publicação que assume alguma urgência, a mesma não irá provocar qualquer alteração de sentido à deliberação de 15 de Fevereiro, pois ela é válida, apenas a fundamentação da dispensa da avaliação ambiental é que é diferente, consoante a indicação da CCDRC.-----

-----Então, parece que a solução que mais se adequa será a deliberação por parte de V. Exa. nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da supra mencionada Lei, deliberação sujeita a ratificação da Câmara Municipal de Arganil na próxima reunião de 5 de Julho.-----

-----Esta é a minha proposta.-----

-----Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 22.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente de Câmara, em 22 de Junho de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO: Celebração de Protocolo entre o Instituto de Segurança Social, I.P. e o Município de Arganil** – Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas. ---

-----Presente um exemplar do Protocolo entre o Instituto de Segurança Social, I.P. e o Município de Arganil – Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se “congratular com a celebração deste protocolo, visto que em reunião passada, há cerca de dois meses, falei na possibilidade deste programa ser implementado no nosso concelho, o que agora se transforma em realidade que vem colmatar uma lacuna identificada num outro projecto que nós hoje vamos aqui analisar, o CLDS, em que contrariamente ao PROGRIDE não prevê a possibilidade de efectuar melhoramentos em habitações. Este programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, vem, de facto, permitir que essa lacuna seja ultrapassada e sejam criadas melhores condições de vida, sobretudo aquelas pessoas que ainda poderão permanecer na sua habitação, poderão ajudar à dinâmica da região no sentido de manter as nossas aldeias com gente, com vida própria, com uma paisagem humanizada, daí que saúde a implementação deste programa que também se traduz num investimento na medida em que se retarda, e esse é o objectivo principal do programa, a institucionalização dessas pessoas que num lar iriam ter mais custos, não só em termos financeiros mas, sobretudo, em termos sociais. Gostava, de facto, de saudar mais esta marca que o governo socialista deixou no concelho de Arganil.” -----

----- Analisado o assunto em apreço e prestados todos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o Protocolo em apreço e conferir poderes ao Senhor Vice Presidente da Câmara, Dr. Avelino Pedroso para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento. -----

-----**QUARTO: Apreciação e votação do Regulamento da XXX Ficabeira e Feira do Mont’Alto de 2011.** -----

-----Presente um exemplar do Regulamento da XXX Ficabeira e Feira do Mont’Alto de 2011 em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta. -----

-----O Senhor **Vice-Presidente** referiu que no exemplar do regulamento distribuído havia uma pequena correcção a fazer ou seja, a data referente à desmontagem dos stands, tendo a mesma sido corrigida no documento original.” -----

-----Teve a palavra o Senhor **Chefe de Gabinete** dizendo que “na página 2, ponto 7.2, onde diz que a desmontagem deverá ser efectuada das 08h00 às 20h00, no dia 12, deve ler-se dia 11.” -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "neste documento e sobre este tema, cumpre-me lembrar, que há algum tempo, pedi se me podiam facultar uma série de elementos sobre a Feira. Disponibilizei-me, na altura para fazer uma apreciação e elaborar um relatório/ análise, sobre todas as questões ligadas à própria Feira, no sentido de diagnosticar os problemas e propus-me apresentar no final, uma relação das propostas, no sentido de identificar as deficiências, lacunas e os problemas que possam existir e que sejam identificados e sinalizados na fase do diagnóstico. Aproveito para lembrar se me podem facultar esses elementos para posteriormente dar início a esse trabalho, até porque seria este o momento para o fazer. -----

-----Interveio o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "certamente lhe serão fornecidos os elementos, contudo a Feira mantém-se de boa saúde e no local." -----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse ainda que "também uma questão colateral a este assunto, mas que com ele está relacionado. Questionar se este ano, e porque ainda não vi qualquer tipo de informação, pode ser, obviamente, lapso meu, o evento das Noites de Verão que acontece durante o mês de Agosto, aqui na Vila, se não vai ser realizado, visto que nós nunca debatemos aqui em sede de Reunião de Câmara e também na vila ainda não vi nenhuma referência a esta iniciativa." -----

-----A Senhora Vereadora **Paula Dinis** informou que "essa informação já está pelo menos disponível na agenda cultural que já foi distribuída, julgo que já deve ter recebido a agenda, está lá a informação das Noites de Verão."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para dizer que "perante esta informação, porque não tive acesso, ainda, à agenda, voltava a reiterar aquilo que também em tempos já foi aqui falado, e houve prática durante alguns períodos que era podermos ser informados também nas reuniões do executivo, das iniciativas que vão acontecendo no Concelho, para que, nós próprios, falo por mim, enquanto Vereador possa também participar e envolver-me nessas mesmas iniciativas." -----

-----Analisado o assunto em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em preço. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da **Alienação de Participação Financeira na Município, S.A..** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação nº INF/DAGF/327, datada de 29/06/2011, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e no seguimento do despacho do Sr. Vereador Dr. Luis Paulo Costa em INF/DAGF/257/2011, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal "alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei". -----

-----Em deliberação tomada em reunião do órgão executivo datada de 30 de Outubro de 2009, essa competência, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do mesmo diploma legal, foi delegada por esse órgão a V. Exa, Sr. Presidente de Câmara, pelo que terá V. Exa. competência para deliberar acerca de tal alienação. -----

-----Porém, considerando que 19 de Novembro de 2004 foi tomada deliberação sobre a matéria, na qual consta: "O Senhor Presidente deu conhecimento do ofício da Município, S.A., Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, com sede na Av. Prof. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º, 2740-120 Porto Salvo, participando a realização de um processo de aumento de capital através da subscrição privada de acções no montante de 921,608,11€, por emissão de 184.691 novas acções e a solicitar a designação de um representante que intervenha no acto notarial que terá lugar no dia 15 de Dezembro p.f. e que se fará representar no acto pelo Vereador Senhor João Manuel Rodrigues de Oliveira", proponho a V. Exa. que a decisão de iniciar o procedimento tendente à alienação de participação financeira seja submetido à consideração daquele órgão executivo. -----

-----O pedido de consentimento de alienação da participação financeira, que posteriormente deverá ser dirigido à assembleia geral da sociedade em questão, terá a respectiva fundamentação no prejuízo que a manutenção de tais acções têm vindo a causar ao Município, tal como demonstra a deliberação do órgão executivo datada de 7 de Junho do corrente ano. -----

-----Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Município S.A., "a transmissão das acções está subordinada ao consentimento da sociedade, sendo a sua concessão ou recusa competência da Assembleia Geral."-----

-----Nesses termos, caso venha a ser tomada deliberação por parte do órgão executivo no sentido de se manifestar junto daquela sociedade vontade de o Município de Arganil proceder à alienação da respectiva participação financeira, a mesma deverá ser dirigida à Assembleia Geral que, caso não venha a pronunciar-se no prazo de 60, defere tacitamente o necessário consentimento, nos termos do n.º 2 desse artigo 6.º.-----

-----De acordo com a interpretação da ora signatária dos procedimentos estabelecidos no artigo 6.º dos Estatutos, a tramitação será a seguinte: -----

-----Deliberação deste Município no sentido de dar início ao processo de alienação da participação financeira, nos termos supra designados; -----

-----Envio dessa deliberação à assembleia-geral da sociedade Município S.A. que deverá pronunciar-se no prazo de 60 dias, sob pena deferimento tácito desse consentimento; -----

-----Comunicação ao Município de Oeiras da vontade do Município de Arganil de proceder à alienação da participação financeira, concedendo-lhe prazo para o exercício do seu direito de preferência (que lhe assiste, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º); -----

-----Caso o Município de Oeiras não exerça esse direito, comunicação aos restantes sócios da Município S.A., para que estes manifestem a sua vontade (ou recusa) de alienação da participação financeira do Município de Arganil (nos termos do n.º 4 do artigo 6.º); -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Por fim, e nos termos desse n.º 4 "no caso de recusa de consentimento e não exercício do direito de preferência por parte do Município de Oeiras ou, ainda, falta de interesse na aquisição, por parte dos restantes sócios, a sociedade obriga-se a adquirir as acções nas condições de preço e pagamento que fundamentarem o pedido de consentimento. -----

-----Nestes termos, propõe-se a V. Exa. que, no sentido de ser dado início ao presente processo, seja o mesmo submetido a reunião de câmara para deliberação por parte do órgão executivo no sentido de se manifestar junto daquela sociedade vontade de o Município de Arganil proceder à alienação da respectiva participação financeira. -----

-----À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 30.06.2011; À Reunião de Câmara.** -----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer "a única coisa que eu queria questionar, consta do seguinte; a Município, teve por uma das acções prioritárias na relação com a grande maioria dos Concelhos de grande parte do país, e nomeadamente para Arganil, o apoio à digitalização do território pela fotografia aérea, ortofotomapas. Se actualmente as actividades da Município são diminutas e irrelevante e, se de facto, não se vislumbram nenhuns benefícios que o Município possa extrair desta ligação com a Município? E se os outros Municípios estão a fazer o mesmo, então não vejo qualquer problema para que o Município de Arganil se desvincule. " -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa**, que "em relação a este assunto e também a jeito de enquadramento, dizer o seguinte, de facto aquilo que temos conhecimento, a colaboração mais palpável e mais efectiva entre o Município de Arganil e a Município, esteve relacionada com o primeiro levantamento aerofotogramétrico que foi realizado no concelho, devo dizer, que já posteriormente, se a memória não me falha, em 2007, aqui o conjunto dos municípios da região, não todos os que compõem a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, mas um grupo bastante alargado, fizeram um novo concurso para levantamento aerofotogramétrico mais actual e não foi o município que o venceu, ou seja, em relação a este serviço em concreto, peso embora o papel que a Município teve há seis ou sete anos, em relação a esta matéria nos tempos mais recentes, também se constata alguma perda de competitividade, ainda assim, aquilo que constatamos enquanto clientes da Município é que ela vem apresentando um conjunto de serviços que a Câmara, ou neste caso, o Município de Arganil e outros Municípios, recorrem com alguma regularidade, talvez, o aspecto ou o serviço mais visível e que foi fornecido actualmente, tem a ver com a plataforma informática de suporte ao PDM, passou a ser uma imposição legal muito positiva que muitos Municípios têm de cumprir em termos de disponibilização de informação à população e que foi organizada pela Município. Isto em termos de contexto geral, o que é que se pode dizer em relação aos serviços e em relação à qualidade de accionista da Município, em relação aos serviços, a Câmara pode continuar, e em alguns casos continua, a recorrer aos serviços de um prestador de serviços que é uma empresa, uma sociedade anónima cujo capital social é





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

maioritariamente detido pelo Município de Oeiras, em relação à qualidade de accionista, aí o que temos vindo a assistir, com grande regularidade nos últimos três ou quatro anos tem havido municípios que têm vindo a questionar o Município de Arganil quanto ao interesse em ficar com as respectivas participações, estou-me agora a lembrar dos casos mais recentes, lembro-me agora de uma Câmara de um município pequeno, como é o caso de Vila de Rei, e de um município grande, como é o caso do município de Cascais, que vieram colocar em cima da mesa a possibilidade ou questionar do interesse de Arganil adquirir essas participações, porque, há aqui neste momento uma questão legal, ou seja, a legislação relativa a estas empresas que são participadas por entidades públicas, neste caso por autarquias, tem vindo a evoluir, e a evolução mais recente materializasse na responsabilização financeira, ou seja, todos os accionistas, estamos aqui a falar de uma sociedade anónima, neste caso são autarquias, são obrigados a repor ou a contribuir com a sua quota parte na reposição do equilíbrio financeiro, o impacto mais recente foi uma entrega de cerca de 2.800,00€ para cobertura destes prejuízos que Arganil teve que fazer, que veio aqui a reunião de Câmara, se tivermos em consideração que no nosso caso temos uma pequena participação de cerca de 5.000,00€ é fácil ver quão grave poderá vir a ser a responsabilização em relação a esta matéria. Resumindo, o facto de haver um conjunto de serviços que são prestados pela Municípa, em alguns casos até interessantes, e de a Câmara ou o Município de Arganil recorrer a eles não colide com a desvinculação desta participação financeira que em nossa opinião deve ser efectuada uma vez que comporta já um risco financeiro considerável. Para além desta questão da Municípa, referir que também a breve trecho, tratemos aqui para apreciação uma situação similar, se calhar até um pouco mais grave do que esta, na medida em que não há qualquer tipo de serviço prestado, quer seja gratuito, quer seja pago, que é o caso da WRC, e nesse caso não há uma actividade palpável, basicamente a WRC dá actualmente "chapéu e abrigo" a uma incubadora de empresas do Município, penso que de Anadia, mas para a generalidade dos Municípios não têm qualquer tipo de serviço e de contrapartida, e portanto, é uma participação que teremos de apreciar também entretanto.-----

-----Interveio o Senhor **Vice-Presidente** para dizer "de facto, também já tem sido um assunto recorrente que é questionarmos o interesse que terá o nosso Município, até mesmo em termos associativos estar associado a outras Associações de Municípios e nomeadamente a estas com este caris." -----

-----Analisada que foi a informação e prestados todos os esclarecimentos, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dar início ao processo tendo em vista a alienação da respectiva participação financeira. -----

-----**SEXTO: Apreciação e votação do Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento de Arganil**, para efeitos de ratificação. -----

-----Presente a informação nº INF/GP/58, datada de 30/06/2011, da Técnica Superior Helena Mota, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Na reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social de Arganil, realizada no dia 28 de Junho p.p., foi aprovado, por unanimidade, o Quadro Síntese das Acções a preconizar no Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social, que se remete em anexo. -----

-----Comprometeu-se a Entidade Coordenadora do CLDS, Santa Casa da Misericórdia de Arganil, a entregar nesta Autarquia, até às 12h00 do dia 1 de Julho de 2011, o formulário de candidatura do CLDS, uma vez que tal documento terá de conter todos os elementos obrigatórios do Plano de Acção, de forma a que tal documento possa ser remetido à apreciação da Câmara Municipal na próxima reunião, para efeitos de votação e eventual ratificação, de acordo com a norma XI, do Regulamento do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, constante da Portaria n. 396/2007, de 2 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 285/2008, de 10 de Abril. -----

-----Alerta-se que tal documento só será apreciado em reunião do Conselho Local de Acção Social a realizar em 4 de Julho p.f., pelo que se salvaguarda a possibilidade de surgir alguma situação superveniente. -----

-----Assim se propõe a V. Exa. que seja este assunto objecto de apreciação e votação na próxima reunião de Câmara. -----

-----À Consideração Superior, -----

-----Presente ainda um exemplar do Quadro Síntese das Acções a preconizar no Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa cópia. -----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 30.06.2011; À Reunião de Câmara.** -----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa**, referindo que "a documentação mais recente só foi remetida aos senhores vereadores ontem ao final do dia, uma vez que, como foi sendo informado, só ontem à tarde foi apreciada pelo Conselho Local de Acção Social. Assim, não seria oportuno que este documento tivesse sido remetido antes de apreciado por parte do Conselho Local de Acção Social. Em termos de metodologia - resulta também de alguma documentação que foi distribuída - num primeiro momento aprovou-se uma grelha de acções e actividades a considerar no Contrato Local de Desenvolvimento Social, identificando os respectivos objectivos, descrevendo as acções, a metodologia, a população alvo, as metas, os parceiros responsáveis, os outros parceiros bem como os técnicos responsáveis da acção. Isto corresponde a uma grelha de síntese que foi remetida a todos os Senhores Vereadores. Eu permitia-me aqui apresentar, muito sinteticamente, o conjunto de acções e/ou actividades que estão previstas, uma vez que será o aspecto mais palpável deste processo, em relação aos objectivos específicos é um aspecto também muito pertinente e que está numa coluna mais à esquerda desse documento; em relação às acções e actividades o que está preconizado são, em primeiro lugar, a criação de um gabinete de informação, mediação e acompanhamento profissional, a criação de uma associação de produtores ou cooperativa relacionada com o escoamento de produtos agrícolas com a introdução de alguma mecanização e com o contributo do Senhor Presidente da ADIBER





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

transmitido ontem na reunião do CLAS, associando aqui também a questão do artesanato, uma terceira actividade, relacionada com a dinamização e o relançamento da marca de queijo, Quinta do Mosteiro, preferencialmente através de uma entidade empresarial, uma quarta actividade, relacionada com oficinas terapêuticas, depois a criação de duas empresas de inserção para a área da biomassa florestal e da jardinagem, uma acção de incentivo à articular de empregadores e potenciais desempregados, um incentivo à criação do próprio emprego, o acompanhamento no licenciamento de unidades de alojamento local, a formação de empreendedorismo nas escolas, em relação a esta medida também tivemos oportunidade, ontem, de verificar no CLAS, e está já reflectido no formulário, que esta acção foi reconvertida numa outra acção que se chama empreendedorismo de base local e que subdivide depois em duas actividades que estão já relacionadas no formulário que foi distribuído, isto porque, houve uma situação superveniente que está relacionada com uma candidatura submetida e aprovada por parte da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte para o conjunto dos seus catorze municípios; tivemos ontem conhecimento que a candidatura foi aprovada, portanto, foi possível ainda em tempo recorde fazer esta alteração que tem como consequência que esta actividade deixa de ser financiada, mantendo-se realizável no âmbito do contrato, libertando recursos do CLDS. Uma outra actividade relacionada com um espaço de acolhimento na área da biodiversidade concelhia, um catálogo digital de produtos das empresas de Arganil, a monitorização dos idosos beneficiários 24 horas por dia, isto aqui é uma medida similar ao helpphone que já está no concelho, designação técnica é de tele-alarme, uma outra actividade relacionada com a prestação de cuidados especializados em que serão prestados serviços de enfermagem à população idosa, havendo uma alocação regular de técnicos de enfermagem às IPSS's com uma definição que está nos objectivos específicos de visitas mínimas por ano, quer em termos de IPSS's, quer em termos de domicílios, acompanhamento ao cuidadores informais e família de retaguarda, é outra actividade, a promoção de competências sociais e familiares em contexto domiciliário e mediação de conflitos familiares, está identificada aqui como a décima quinta actividade, o acompanhamento a crianças, jovens e suas famílias em situação de risco, depois os ciclos de violência que são realidades a erradicar, é outra actividade, estruturas de coordenação das parcerias, esta estrutura é basicamente uma plataforma informática que permitirá agregar toda a informação relacionada a todos os processos do concelho, isto vai permitir, particularmente à Segurança Social e à Câmara, ter uma visão integrada dos agregados que são acompanhados, na medida, e todos nós também temos conhecimento que muitas vezes nesta questão do apoio social há, efectivamente, os beneficiários que necessitam e também sabemos que às vezes há alguns habilitadosos que tentam furar o sistema, aquilo que todos nós conhecemos, é que muitas vezes, esse habilitadosos vão tentar com o técnico A e se não resulta, vão tentar com o técnico B; com esta plataforma essa informação passa a estar sistematizada, ficando, particularmente a Segurança Social e a Câmara, com a fotografia da realidade concelhia, num eixo seguinte, uma actividade relacionada com dinamização de acções de voluntariado e depois no eixo quatro temos a formação em tecnologias de informação e comunicação aos idosos, a criação de quiosques digitais nas IPSS's e Juntas de Freguesia e, por último, a dinamização de workshop's e a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

implementação de science shop's. Esta grelha com estas acções e actividades, com a respectiva descrição, metodologia e população alvo, e principalmente com a questão dos objectivos foi aprovada por unanimidade, em 28 de Junho, no núcleo executivo e foi o que deu suporte à elaboração do formulário de candidatura que integra todos os elementos obrigatórios do plano de acção; este plano de acção foi, ontem, apreciado e votado, primeiro no núcleo executivo e depois no conselho local de acção social, mereceu alguns contributos, um dos quais já referi à pouco. Os contributos que foram apresentados foram acolhidos, tendo o CLAS emitido parecer favorável, por unanimidade, relativamente ao plano de acção. Neste momento, formalmente. A Câmara deve apreciar este documento e, concordando com o mesmo, deve ratificar este Plano de Acção." -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para colocar uma questão, "eu fiquei confuso, nós estamos perante, e em termos documentais, do quadro síntese, que é um dos elementos constituintes do Plano de Acção, pelo menos é esse o meu entendimento, pelo que não percebo, qual é o documento que aprovamos? Estamos a aprovar o Plano de Acção ou o quadro síntese? Essa era uma questão. Por outro lado, queria aplaudir este quadro síntese em termos das acções que preconiza, são um vasto conjunto de acções muito bem avaliadas, só tenho receio que, dada a sua grande expressão, o seu cumprimento possa "pecar" por defeito, em termos do cumprimento dessas acções, mas, de facto é um Plano bem estruturado, bem gizado, é um projecto ambicioso. É preciso muito empenho e muita dedicação para o poder cumprir na íntegra. Em suma, era essa a dúvida sobre o que estamos a aprovar; se o quadro síntese ou o Plano de Acção, porque, de facto, nós recebemos aqui a candidatura. Uma última questão; porque é que se utiliza o termo ratificação? Terá havido alguma aprovação?" -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "relativamente ao documento que temos em análise, noutra contexto já tive oportunidade de me exprimir quanto às propostas que aqui estão vertidas, e, obviamente que também saúdo o Plano de Acção que é proposto que vem dar resposta àquilo que é o diagnóstico social que recentemente foi actualizado no concelho de Arganil, mas também dar continuidade a algumas das acções mais marcantes do Projecto do PROGRIDE, que foi implementado pela Santa Casa da Misericórdia de Arganil, julgo que temos, de facto, aqui um Plano de Acção que vem responder às preocupações que, tanto a Câmara Municipal como a Entidade Coordenadora Local tiveram na sua elaboração, tendo como base o diagnóstico e no plano de desenvolvimento social para o concelho." -----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** referindo que "em relação à primeira questão que foi suscitada relacionada com a grelha que foi distribuída, basicamente o que posso dizer é que esta grelha no fundo foi a conciliação e a articulação daquilo que eram as expectativas da Câmara e da Santa Casa, relativamente às actividades e às acções a implementar, e foi a partir desta sistematização, deste quadro síntese que basicamente, no caso da Câmara, tem aqui toda a informação relevante na medida em que refere e esclarece o que é que se pretende fazer, inclusivamente com





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

grande objectividade refere os objectivos específicos a atingir; foi a partir daqui, deste documento que podemos chamar orientador, que foram elaborados os restantes documentos, ou seja, este documento trata-se de um documento que não era obrigatório do ponto de vista formal; achámos que do ponto de vista do enquadramento da Câmara fazia sentido ser distribuído, até também tivemos a percepção, ou fomos tendo percepção que com as sucessivas reuniões e actos formais que teriam de ser praticados para trazer aqui o documento final, poderia não haver tempo para os membros do executivo terem um conhecimento mais aprofundado daquilo que se estava a tratar e portanto este quadro síntese não carece, respondendo à questão formulada, de aprovação por parte da Câmara nem sequer de ratificação; foi trazido apenas para conhecimento, para enquadrar a questão do contrato porque, no fundo, foi a partir deste documento que depois foi construído o Plano de Acção. Em relação à questão da ratificação, o termo que é utilizado tem exclusivamente a ver com aquilo que está na legislação; a portaria refere que a competência da Câmara é de ratificar ou não, o Plano de Acção. Em relação à documentação que foi agora distribuída, nós optámos por distribuir agora apenas o formulário de candidatura, por uma razão muito simples; este formulário de candidatura integra todos os elementos que são obrigatórios constarem do Plano de Acção, foi uma questão que suscitámos também, oportunamente, em reunião às representantes da Segurança Social que estiveram também a discutir este assunto; o entendimento delas foi precisamente no mesmo sentido, ou seja, sendo este um documento obrigatório para a Segurança Social, contendo todos os elementos que são obrigatório constarem do Plano de Acção, poderia até, se calhar, revelar-se um pouco redundante estar a distribuir mais documentação que só iria retirar objectividade àquilo que estamos aqui a apreciar. Contudo, e corrijam-me se aquilo que eu agora vou dizer não corresponder à realidade, mas, a indicação que eu dei aos serviços foi, na sexta-feira, quando recebemos, à hora de almoço, todo o conjunto dos restantes documentos para serem remetidos e reencaminhados aos Senhores Vereadores, penso que terão recebido. Do ponto de vista objectivo e repetindo aquilo que já disse, este documento tem, todos os elementos obrigatórios do Plano de Acção, sendo o Plano de Acção aquilo que temos de ratificar, penso que estamos em condições disso. Relativamente, aos técnicos da autarquia, também não posso deixar de sublinhar o forte envolvimento e motivação que se conseguiu para, em tempo recorde, termos conseguido, finalmente, operacionalizar e ultimar este processo que passou, inclusivamente, por um fim-de-semana de intenso trabalho, particularmente por parte de duas técnicas envolvidas neste processo." -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Cardoso** referindo que "gostaria de dizer o seguinte, é que depois de algumas vicissitudes criadas em relação a este processo, penso que, com grande trabalho da Câmara, essencialmente com o Senhor Vereador Luís Paulo, em conjunto com as técnicas, chegámos a um resultado final que me parece óptimo, e esse quadro síntese dá a ideia concreta do que se pode fazer para bem do próprio Concelho. Este é um aproveitamento que, efectivamente, estava na mente da Câmara, levá-lo à prática neste sentido concreto. As minhas palavras são essencialmente para enaltecer todo o trabalho que foi feito pelo Dr. Luís Paulo e pela equipa que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

coordenou, porque sem dúvida, está aqui muito trabalho, que é do Dr. Luís Paulo e era isso que queria salientar, todo esse trabalho.” -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo “apenas uma síntese final, relativamente ao projecto, obviamente, como disse há pouco, estão aqui acções muito interessantes, ontem tive oportunidade de dar algumas sugestões, mas relembro aqui, aquilo que tive oportunidade de dizer na reunião passada do executivo, relativamente ao alojamento local, devemos ter alguns cuidados naquilo que é licenciado como alojamento local e não colocar tudo no mesmo saco, porque, podemos ter problemas, no futuro, relativamente à qualidade dos serviços prestados. Apenas uma questão, relativamente ao quadro dos recursos humanos, está aqui um técnico a indicar pelo município, de animação sociocultural, esse técnico irá ficar afecto ao projecto a tempo inteiro para o desenvolvimento de algumas acções ou é apenas afectação parcial de algum dos técnicos que o município já integra neste momento? E obviamente felicitar, não posso deixar de felicitar, não só a Câmara mas também a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, enquanto entidade coordenadora local, pelo trabalho apresentado e desejar as maiores felicidades para a implementação de mais este projecto importante para o concelho de Arganil.” -----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** dizendo que “em relação à questão que foi colocada, estamos a falar de uma área que vai ser, particularmente em relação à questão do técnico a indicar pelo município, estamos a falar da reafectação de um técnico da autarquia, não há aqui novas contratações, não há novos concursos, não há indicações de quem quer que seja em relação a pessoas externas, vai ser um técnico ou uma técnica da autarquia que será afecto a tempo inteiro ao projecto, é disso que estamos a tratar. Para terminar e tendo em consideração aquilo que também foi dito, apenas dizer que temos noção que se trata de um projecto e de um plano ambiciosos, também temos noção de que se forem cumpridos, como pensamos que serão cumpridos, permitirão num prazo de três anos, que o concelho consiga dar um salto que todos consideramos importante.” -----

-----O Senhor **Vice-Presidente** agradeceu todos os contributos, e disse que “de facto este é um Plano, como foi dito, muito ambicioso, transversal e sobretudo impõe um enorme desafio, quer ao município, quer à entidade coordenadora, quer às várias entidades que no âmbito da rede social estão integradas.” -----

-----Analisada que foi a informação, o Quadro Síntese das Acções a preconizar no Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Arganil, o formulário de candidatura, que integra todos os elementos obrigatórios do plano de acção e prestados todos os esclarecimentos, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Arganil. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Turma do 12º C, da Escola Secundária de Arganil**, ofício a solicitar um patrocínio/ apoio para a execução de um " Mural de Xisto", projecto no âmbito do empreendedorismo, que visa a melhoria do espaço físico escolar/refeitório e consequentemente, a melhoria do bem estar e sã convivência. -----

-----Presente a informação nº INF/DDES/203/2011, datada de 07/06/2011, da Técnica Superior Célia ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A Área de Projecto além de constituir matéria Curricular, constitui uma vertente essencialmente prática, mais virada para o meio escolar e envolvente que pode traduzir-se em acções de melhoramento, preservação, prevenção e conservação, que tanto é ministrada nas Escolas Secundárias como nas Escolas do Ensino Básico. -----

-----A presente Informação surge na sequência de solicitação apresentada pela Escola Secundária de Arganil no sentido desta Autarquia conceder um Patrocínio/Apoio para a para a execução de um "Mural de Xisto", Projecto da Turma do 12º C. -----

-----Em articulação directa entre o Sector de Educação e o Presidente da CAP (Comissão Executiva Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Arganil), foi enviado por email o anexo que não acompanhou o Ofício Original, por lapso da própria Escola, e que remeto, também, em ficheiro anexo. Nessa articulação, o Presidente da CAP solicitou que fosse concedido um Patrocínio/Apoio no valor de **200,00€**, já que o custo total da execução do Mural vai rondar os 700,00€. -----

-----Constituindo a área de Projecto parte integrante do Projecto Educativo da Escola Secundária de Arganil (informação obtida junto do próprio Presidente da CAP), o possível enquadramento legal do apoio a conceder por esta Autarquia poderá ser justificado através da alínea) I, artº 64º, Secção II, da Lei nº5 – A/2002 de 11 de Janeiro, que refere "Apoiar ou comparticipar no apoio (...) às actividades complementares no âmbito de projectos educativos (...)."Desta forma, considero que ao aceder ao pedido formulado, porque as actividades se integram no Projecto Educativo da Escola, esta Autarquia irá contribuir para um trabalho de qualidade a levar a efeito pelos alunos, com a orientação dos Professores responsáveis, propondo a atribuição do Patrocínio/Apoio no valor de **200,00€**. -----

-----À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Dr. Avelino Pedroso, datado de 17.06.2011, "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado o pedido em questão, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da al. b), do nº 4 do art. 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Artur Augusto Gama**, residente na localidade de Pampilhosa, freguesia de Mealhada, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade, relativa aos seus prédios rústicos, denominados de Fonte da Casa e Lomba, freguesia de Cerdeira, inscrito na matriz predial rústica sob os nºs 303, 306, 365 e 366.-----

-----Presente a informação da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datada de 20/06/2011, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Depois de analisado o pedido cumpre-me informar que: -----

----- O requerente, Artur Augusto Gama, solicita certidão de compropriedade de quatro prédios, localizados em Fonte da Casa e Lomba, Freguesia de Cerdeira ao abrigo do nº 1 do artº 54º da Lei nº 64/2003 de 23 de Agosto. -----

----- Os prédios em causa encontram-se inscritos na Conservatória do registo Predial, com as matrizes nº 303, 306, 365 e 366. -----

----- Uma vez que se trata de uma divisão de quatro prédios para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento solicitado. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.06.2011; À Reunião de Câmara.** -----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, emitir a certidão nos termos do art. 66º do RJUE. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----**SEGUNDO:** De **Michael Edward Scott**, residente na localidade de "Quinta da Fonte", freguesia de Anceriz, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, sita em "Quinta da Fonte", freguesia de Anceriz, relativamente ao seu prédio inscrito na





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

respectiva matriz predial urbana sob o artigo nº 605, com a área de 12.061,71m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 4/19850517. -----

-----Presente a informação datada de 22/06/2011, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- “Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 648, datado de 16 de Junho de 2011, veio o Sr. Michael Edward Scott, requerer isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de única parcela situada em Quinta da Fonte, Freguesia de Anceriz, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artº 6º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo D.L. nº 26/2010 de 30 de Março.-----

----- O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz sob o número 605 e descrito na Conservatória do registo Predial de Arganil sob o nº 4/19850517, a favor do requerente, pela inscrição AP. 4 de 2008/12/05, possuindo a área de **12061.71 m²**. -----

----- 1. A operação urbanística pretendida, localiza-se em área classificada como espaço urbano.

----- 2. Tanto a parcela a destacar como a sobrança não se encontram condicionadas por servidões de RAN e REN. -----

----- 3. As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos. -----

----- 4. A parcela sobrança possui uma edificação e anexo. Após o destaque esta parcela cumpre com os parâmetros previstos no nº 3 do artº 38 do Regulamento do PDM. -----

----- 5. O pedido de destaque encontra-se de acordo com o nº 4 e alínea b) do nº 5 do artº 6º do RJUE. -----

----- Em conclusão, em virtude deste acto se enquadrar no nº 4 do artº 6º do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo D.L. nº 26/2010 de 30 de Março, propõe-se à Câmara Municipal o seu deferimento. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Dr. Avelino Pedroso, datado de 26.06.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **Eniol – Empreendimentos Turísticos, Lda**, com sede na Roda, freguesia de Pombeiro da Beira, a solicitar a emissão de Licença Especial para Acabamentos, relativa à construção de um empreendimento turístico, localizado em Estrela do Norte, freguesia de Pombeiro da Beira. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação datada de 22/06/2011, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----*Por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 654, datado de 21 de Junho de 2011, veio a Empresa Eniol – Empreendimentos Turísticos, Lda requerer, licença especial para acabamentos para a construção de um empreendimento turístico, localizado em Estrela do Norte, Freguesia de Pombeiro da Beira.*-----

-----*Em virtude da obra se encontrar num estado avançado, a pretensão poderá enquadrar-se no nº 3 do art. 88º do RJUE, uma vez que não é razoável a demolição da obra por razões urbanísticas, técnicas e económicas.*-----

-----*Em conclusão, propõe-se a V.Ex.^a o encaminhamento da pretensão a Reunião de Câmara para que se reconheça o interesse na conclusão da obra.*-----

-----*À consideração superior.*-----

-----**Despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Dr. Avelino Pedroso, datado de 23.06.2011, "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, reconhecer interesse na conclusão da obra, por razões urbanísticas, técnicas e económicas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** De **Johannes Martinus Wilhelmus Swiens**, residente na Quinta da Ladeira, Vinhó, freguesia de Vila Cova de Alva, a requerer que seja certificado que o prédio rústico sito em "Carvalhinha", Vinhó, da citada freguesia, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. 1.630 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 1167/20011002, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "era só para reforçar um pouco a posição que já manifestei em tempos, sobre os pareceres técnicos dos técnicos da Câmara, não virem acompanhados de uma justificação que garanta o enquadramento dessa opção no texto final. -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** referindo que "em relação a este assunto, dizer também o seguinte, provavelmente esta deve ser a localidade do concelho em que mais caminhos públicos por metro quadrado existem a atravessar e a dividirem em duas propriedades, e portanto, acho que esta nota que foi feita anteriormente pelo Senhor Vereador Rui Silva tem toda a lógica, e deverá obrigar os serviços a fazer aqui uma análise crítica, principalmente porque em relação àquilo que já é





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

o histórico, ou seja, de um conjunto significativo de, particularmente pessoas de nacionalidade estrangeira que já estão lá sediadas, que volta e meia, vêm reclamar o asfalto nas estradas e a questão da ligação da rede de águas e por aí fora, aliás, tenho a ideia, que já vimos aqui por parte do público uma intervenção precisamente nesse sentido, e acho que faz todo o sentido que haja uma apreciação crítica, porque, nenhum de nós certamente coloca em causa que tenha havido ali um caminho público a dividir um terreno em dois, mas também todos nós percebemos muito bem o que é que se está aqui a tratar.” -----

-----Interveio o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que “será transmitido essa nota que aqui trouxeram.” -----

-----Presente a informação nº INF/DGU/305/2011, datada de 22/06/2011, do Fiscal Municipal Carlos Simões Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- “Solicita o requerente certidão comprovativa da constituição de 2 prédios autónomos por atravessamento de um caminho. -----

----- O processo encontra-se instruído com o levantamento topográfico e certidão do Registo Predial, planta de localização e requerimento. -----

----- Localmente, existe um caminho, tal como representado no levantamento topográfico que divide igualmente o terreno representado em 2 parcelas. -----

----- Desta forma, a pretensão encontra-se em condições de ser deferida e emitida a Certidão solicitada. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 22.06.2011:**
"Dada a informação do Fiscal Municipal, propõe-se a V. Ex.^a o envio da mesma para Reunião de Câmara, no sentido do seu deferimento. À consideração superior".-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino Pedroso, datado de 26.06.2011: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado, foi atravessado por um caminho, dividindo-o em duas parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 1084 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Caminho,-----

-----Sul: Caminho;-----

-----Nascente: Caminho;-----

-----Poente: Irmandade de Santo Antão.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 4500 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: António Ribeiro Marques; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Sul: Caminho;-----
-----Nascente: Fernando Pinto Lopes;-----
-----Poente: Caminho.-----

-----**Área cedida:** 309 m².-----
-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Requalificação da EB1 de Arganil** - Proposta para aprovação da Minuta de Contrato Adicional (2º) referente aos Erros E004, E005, E006, E007, E008 e Trabalhos a Mais TM02.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/316, datada de 29/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte centavos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses.-----

-----Por deliberação de Câmara Municipal datada de 7/06/2011, foram aprovados os erros E004, E005, E006, E007, E008 e trabalhos a mais TM02 de acordo com os seguintes valores:

-----**Valor total propostas erros/omissões** (valor aceite pela fiscalização face às propostas apresentadas pela EE) – 14.563,47€-----

-----Valor imputável ao DO (100%)– 10.080,34€-----

-----Valor imputável ao DO (50%) – 810,34€-----

-----**Total imputável ao D:O - 10.890,68€**-----

-----Valor imputável à EE(50%) – 810,34€-----

-----Valor total imputável à EE(100%) – 2.862,45€-----

-----**Total imputável à EE - 3.672,79€**-----

-----**Trabalhos a mais**-----

-----Valor total – 383,69€ a preços contratuais-----

-----Perante o exposto, foi apresentado documento comprovativo de depósito em dinheiro para garantia do contrato adicional (ERROS) no valor de 544,53 € (data de entrada a 28/06/2011) e documento comprovativo de depósito em dinheiro para garantia do contrato adicional (trabalhos a mais) no valor de 19,18 € (data de entrada a 28/06/2011), pelo que, nos termos e para efeitos do disposto no nº1 do artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto Lei





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Nº18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se à Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato adicional (2º), no valor total de **11.274,37€**, sendo o valor de **10.890,68€** referente aos erros ref. (E004, E005, E006, E007, E008) e 383,69€ referente ao trabalho a mais TM02 da empreitada supra referida, para proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº1 do artigo 100º do CCP.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 29.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo "também uma nota que é mais um pedido de esclarecimento e até talvez, uma chamada de atenção, por poder tratar-se de uma lacuna. Os erros e omissões nº3 ficaram para trás, não estão integrados neste contrato adicional, embora se tenha reconhecido que esses erros e omissões eram da responsabilidade exclusiva e única do empreiteiro, todavia, neste adicional também há erros e omissões que são da responsabilidade exclusiva do empreiteiro, ao caso os erros e omissões nº6 e nº7, e esses integram o contrato adicional. A minha dúvida prendesse com isto, porque será que o E.O. nº 3 ficou para trás e não integrou este contrato adicional? Os erros e omissões nº3 foram aprovados na reunião de 15 de Março." -----

-----Interveio o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "fica a questão, de momento não tenho forma de lhe dar essa resposta, contudo, também não temos cá a responsável por esta informação, oportunamente será dada essa explicação." -----

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Adicional (2º), no valor total de **11.274,37€**, sendo o valor de **10.890,68€** referente aos erros ref. (E004, E005, E006, E007, E008) e 383,69€ referente ao trabalho a mais TM02 da empreitada supra referida.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Requalificação da EB1 de Arganil** - Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 15, referente a Trabalhos Contratuais do mês de Junho/2011.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/318, datada de 29/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 15, referente a Trabalhos Contratuais do mês de Junho/2011, no valor de 167.099,68€, acrescido de IVA, **num valor total de 177.125,66€** (cento e setenta e sete mil cento e vinte cinco euros e sessenta e seis cêntimos).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense** - Proposta para aprovação de Trabalhos a Menos/Trabalhos a Mais – Alteração do Bloco C – Solução A ou Solução B.-
-----Presente a informação nº INF/DGU/320, datada de 29/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----Refere-se a presente proposta à alteração ao bloco C – Solução A ou Solução B, conforme justificação técnica emanada no parecer da fiscalização em anexo, que é parte integrante da presente informação.-----

-----**Proposta para aprovação:**-----

-----Tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos nos termos da alínea a) e b) do nº1 artigo 370º e nº2 do artigo 311º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se à Câmara Municipal a tomada de decisão e aprovação face às duas propostas em anexo – Solução A ou Solução B, tendo em conta os preços propostos pela empresa adjudicatário (Telhabel) ou os propostos pela fiscalização (VHM).-----

-----De referir que nos termos do nº5 do artigo 373º do CCP, "....., enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respectivos são executados e pagos com base na contra proposta do dono de obra, efectuando-se, se for caso disso a respectiva a correspondente correcção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria"-----

-----**Documentos em anexo que fazem parte integrante da presente informação (2 anexos):**-----

-----Relatório/parecer da fiscalização referente à proposta de alteração ao Bloco C – Solução A e Solução B-----

-----Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos face à **solução A**

-----Mapa de controlo de custos trab. a mais/erros/omissões/trab. a menos face à **solução B**

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 29.06.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** para dizer que queria "não só propor para a discussão e para a aprovação uma proposta, como também, no sentido de auscultar as opiniões, ouvir a opinião dos senhores Vereadores, relativamente às duas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

soluções apresentadas para o Bloco C, a solução A ou a solução B, ou seja, sendo que a primeira solução preconiza o modelo de assentamento da estrutura do espaço multiusos nos pilares centrais e a outra o modelo em que a mesma assenta em pilares laterais, a instalar lateralmente, sem colocar peso em cima dos fornos. Não sei se na altura já vos foi aqui transmitido, mas no decurso dos trabalhos foi verificado que a parte por baixo dos fornos está oca, o que põs questões relativamente à sustentabilidade da estrutura por cima, essa estrutura de acordo com o que já também aqui foi transmitido, será transformada num piso para eventos, atendendo á área prevista, terá capacidade para entre oitocentas e mil pessoas e eventuais equipamentos para eventos. É então para analisarmos, tendo em conta, não só a vertente dos custos como a questão de segurança". -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, referindo que "é lamentável que os técnicos da Câmara não tenham apontado uma solução e atirem para nós a opção por uma das soluções. É evidente que a mim pouco me custa fazer a sua análise, mas compreendo que há outros Vereadores, menos familiarizados com a engenharia, que poderão ficar num impasse. Os técnicos da Câmara têm de se habituar a fazer a sua crítica objectiva e darem o seu parecer, sugerindo ao executivo uma das soluções técnicas. Quando existem outro tipo de variáveis em apreciação, como sendo de natureza política ou outra similar, então, o executivo estará mais à vontade para decidir sobre isso". -----Relativamente às duas soluções, uma A e outra B, tal pressupõe a existência de uma outra, a do projecto original? Fico por saber, relativamente à original, qual era essa proposta? Todavia, perante o que está em apreciação, é notório que a solução A vai interferir com o forno, porque os pilares vão situar-se de modo a intervir com as galerias de sucção de ar, isto é, interferem com a canalização do ar para a chaminé. Por baixo daquele forno há uma série de condutas onde o ar circula e é devolvido ao exterior pela chaminé. Portanto, construir um pilar que interrompe a circulação do ar, vai destruir o funcionamento original, até porque esses pilares vão exigir fundações. Ora, para materializar uma fundação é preciso cavar onde está o forno, e para isso vai ter que se destruir parte do forno e essa solução, tecnicamente, é errada. Entendo que aquele forno vale pelo edifício assim como o edifício vale pelo forno, é uma simbiose perfeita. Destruir um deles é destruir a identidade própria do edifício. Na minha opinião, também técnica e se os Senhores Vereadores a aceitam, e, para ajudar ainda mais, também temos aqui presente um engenheiro, embora na área da mecânica, embora com sensibilidade técnica para analisar a situação, direi que sou pela solução B, embora ela vá conduzir a um acréscimo de custos segundo a entidade fiscalizadora de 45.500,00€; em contrapartida à outra solução que prevê uma redução de 37.000,00€. Embora não conheça a solução original, esta, quanto a mim, é agradável pelas razões que invoquei, refiro-me à solução B". -----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luís Paulo Costa** disse ainda que "naturalmente estou no lote daqueles não têm competência para apreciar estas questões do ponto de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vista técnico, não percebo nada de esforços, mas também tenho alguma informação que me permite de alguma forma esclarecer algumas das dúvidas que foram suscitadas. -----

-----Em relação à primeira solução, a grande diferença que estamos a falar face àquilo que estava projectado, como recordarão, estava prevista uma área comercial, essa área comercial em algumas zonas, em algumas áreas do edificado já estava previsto que saísse para fora dos fornos e estavam previstos já a execução de um conjunto de novos pilares, pilares metálicos de suporte à estrutura que ajudariam a apoiar aquilo que estava sobre os fornos, a grande alteração é que face à discussão que se teve e em relação a esta questão da área comercial ter sido repensada, houve também um olhar novo para aquela área uma vez que deixou de fazer sentido ser desenhado da forma que estava prevista. O que neste momento está em cima da mesa é que este espaço multiusos fique exclusivamente sobre os fornos, nesta solução A, e daí terem surgido algumas dúvidas, porque para além das galerias que são conhecidas laterais aos fornos, que tinham a ver, por aquilo que pude perceber, com a extracção dos fumos, foi descoberta na parte central, na zona de suporte das duas abóbadas dos dois fornos, mesmo no meio, já na execução dos trabalhos, uma nova galeria e essa galeria aquilo que se pode verificar, quer localmente, quer das fotografias que foram apresentadas é que é uma galeria que não tem qualquer suporte. Portanto, há desmoronamento de terrenos, enquanto nas galerias laterais elas estão construídas e, hipoteticamente, estão em abóbada, permitem suportar algum peso. Em relação àquilo que é o central, há exclusivamente desmoronamento de terras, nota-se que por baixo da zona de apoio há uma laje, aparentemente em cimento e, por baixo dessa laje, o terreno foi desmoronando. Aquilo que os projectistas propõem em relação a esta solução é que, e aqui penso que não será exactamente conforme aquilo que estava a dizer agora o Senhor Vereador Rui Silva, eles não propõem quaisquer pilares novos, aquilo que eles propõem e que pressupõem é que os fornos conforme estão aguentam com aquele peso em cima, ou seja, é colocar uma estrutura com base metálica em cima daquela estrutura. Esta solução A parte do pressuposto que os fornos aguentam com este peso todo em cima, para além do peso da estrutura, com o peso de oitocentas ou mil pessoas que estejam lá colocadas em cima. Naturalmente que isto, mesmo para nós que não somos da área, colocou-nos algumas dúvidas, porque, quer dizer, também não se pode dizer que agora aguenta com mil porque, se calhar, no passado aguentou com dois mil, quando aquilo que se sabe é que no passado aquilo terá aguentado com pouco mais do que casca de pinheiro e serradura para fazer a alimentação dos fornos. ----

-----A solução B, é uma solução que sendo financeiramente um pouco mais cara, do ponto de vista da segurança, penso que dá mais tranquilidade a toda a gente, uma vez que aquela estrutura não vai colocar peso adicional sobre os fornos". -----

-----Foi dada a palavra ao Senhor **Chefe de Gabinete** para dizer que "atendendo ao desconhecimento das configurações das galerias existentes e às dúvidas de segurança que se levantam relativamente à futura utilização daquele espaço, muito diferente do passado, é minha opinião que a solução B me parece muito mais segura e de risco praticamente inexistente." -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Após análise da informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Solução B, ...com uma diferença entre Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos de 45.595,19€.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.

-----**QUARTO: Construção da Escola do 1º Ciclo Ensino Básico, Pré-Escolar e Creche de Côja** - Proposta para aprovação de revisão de preços definitiva.

-----Presente a informação nº INF/DGU/311, datada de 27/06/2011, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

-----A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de reunião de Câmara de 26/03/2008 à empresa "**Joaquim Fernandes Marques & Filho, Lda.**", pelo valor da sua proposta de 1.048.680,59 (um milhão quarenta e oito mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido do Iva á taxa legal em vigor.

-----Por deliberação de Câmara Municipal de 5/01/2010, foi aprovada a **revisão de preços provisória** dado que àquela data ainda não eram conhecidos os índices dos meses de Julho e Agosto de 2009, no valor total de 8.675,12€. Nesta data, foi elaborada a revisão de preços definitiva nos termos do Dec. Lei Nº6/2004 de 6 de Janeiro.

-----A **revisão de preços definitiva** apresenta o valor de 8.675,12€, de acordo com o programa SCE, conforme documentos em anexo.

-----Perante o exposto, propõem-se a V.Exª para aprovação a **revisão de preços definitiva** no valor total de 8.675,12€, dado que não há lugar a qualquer pagamento ao empreiteiro, uma vez que o valor da revisão de preços definitiva coincide com o valor da revisão de preços provisória, conforme documentos em anexo.

-----Contudo, deverá a presente proposta ser submetida para ratificação da CM na 1ª reunião realizada após o despacho de V.Exª, nos termos do disposto no nº3 do artigo 68º da lei nº169/99 de 18/09 na redacção da Lei nº5ª/2002 de 11 de Janeiro, uma vez que se trata de um acto cuja competência cabe à CMA, atento o valor da obra.

À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 27.06.2011; À Reunião de Câmara.**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente de Câmara, em 27 de Junho de 2011, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Sexto

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO: Aquisição de terreno, artigo 655º rústico, na zona do Prado – Côja.** Ratificação do acto de aquisição do imóvel cuja escritura foi outorgada no dia 4 de Julho, acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente na qualidade de gestor de negócios do Município de Arganil. -----

-----O Senhor Vice Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/335/2011, datada de 04/07/2011, elaborada pela Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e perante a necessidade colocada na outorga da escritura pública no dia de hoje, na qual o Sr. Vice-Presidente Dr. Avelino Pedroso actuou na qualidade de gestor de negócios do Município, cumpre-me propor a V. Exa. o seguinte:-----

-----Considerando que a Câmara Municipal pretende desenvolver um investimento de interesse público na zona do Prado, freguesia de Côja, deste Concelho.-----

-----Considerando que depois de morosos contactos e negociações com os privados conseguiu chegar-se a um entendimento com parte deles, com vista à aquisição dos respectivos prédios, através do direito privado, isto sem nunca postergar a prossecução do interesse público.-----

-----Considerando que compete à Câmara Municipal adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Considerando que é do conhecimento do órgão executivo a aquisição do outros terrenos no local, que servirão a mesma finalidade que a presente aquisição.-----

Considerando que tal competência foi delegada no Sr. Presidente de Câmara, por deliberação do executivo municipal, datada de 30 de Outubro de 2009, contudo, foi o Sr. Vice-Presidente Dr. Avelino Pedroso quem outorgou a escritura de compra e venda do imóvel em questão, na qualidade de gestor de negócios do Município, dada a indicação do carácter necessário de adopção de tal procedimento por parte do Cartório Notarial de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e para que resulte de forma inequívoca que a aquisição do presente imóvel é vontade da Câmara Municipal de Arganil, propõe-se a esse órgão executivo a ratificação do acto de aquisição do imóvel cuja escritura foi outorgada no dia de hoje, 4 de Julho, iniciada a folha 43 do Livro 71 E do Cartório Notarial de Arganil, pelo preço de 5€/m2, que adiante se descreve:-----

-----1 - Prédio rústico composto por terra de cultura, sito no Prado, freguesia de Côja, Concelho de Arganil, com a área de 380 m2, a confrontar do Norte com Rui Guimenez da Quinta, Sul com João Pinto Caldeira, Nascente com Rui Guimenez da Quinta e a Poente com Rui Guimenez da Quinta, inscrito sob o **artigo 655.º**, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o número 554/19890209, aí registado a favor dos actuais proprietários, herança de João das Neves Sinde e herança de Alberto das Neves Sinde.-----

-----O valor do prédio 655.º perfaz o total de € 1.900,00 (mil e novecentos euros),-----

-----Em conclusão, propõe-se a submissão da presente informação à reunião de Câmara para que seja ratificada a aquisição do imóvel em questão, pois tal acto constitui condição de eficácia de tal compra e venda, conforme cópia da escritura que se anexa à presente informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Avelino Pedroso, datado de 04.07.2011; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto de aquisição do imóvel cuja escritura foi outorgada no dia 4 de Julho, praticado pelo Senhor Vice-Presidente na qualidade de gestor de negócios do Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Vice-Presidente.-----

